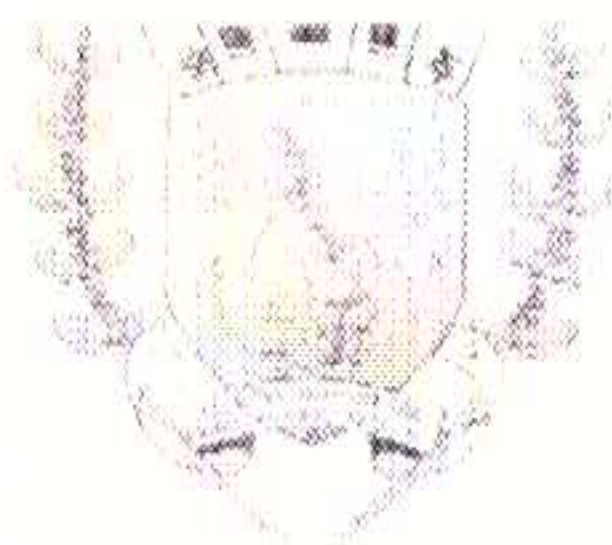




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. **334**/GAB/PMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO., 19 de outubro de 2022.

À Sua Excelência:
Ver. **NILDO LEAL DA SILVA**.
Presidente da Câmara dos Vereadores.
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

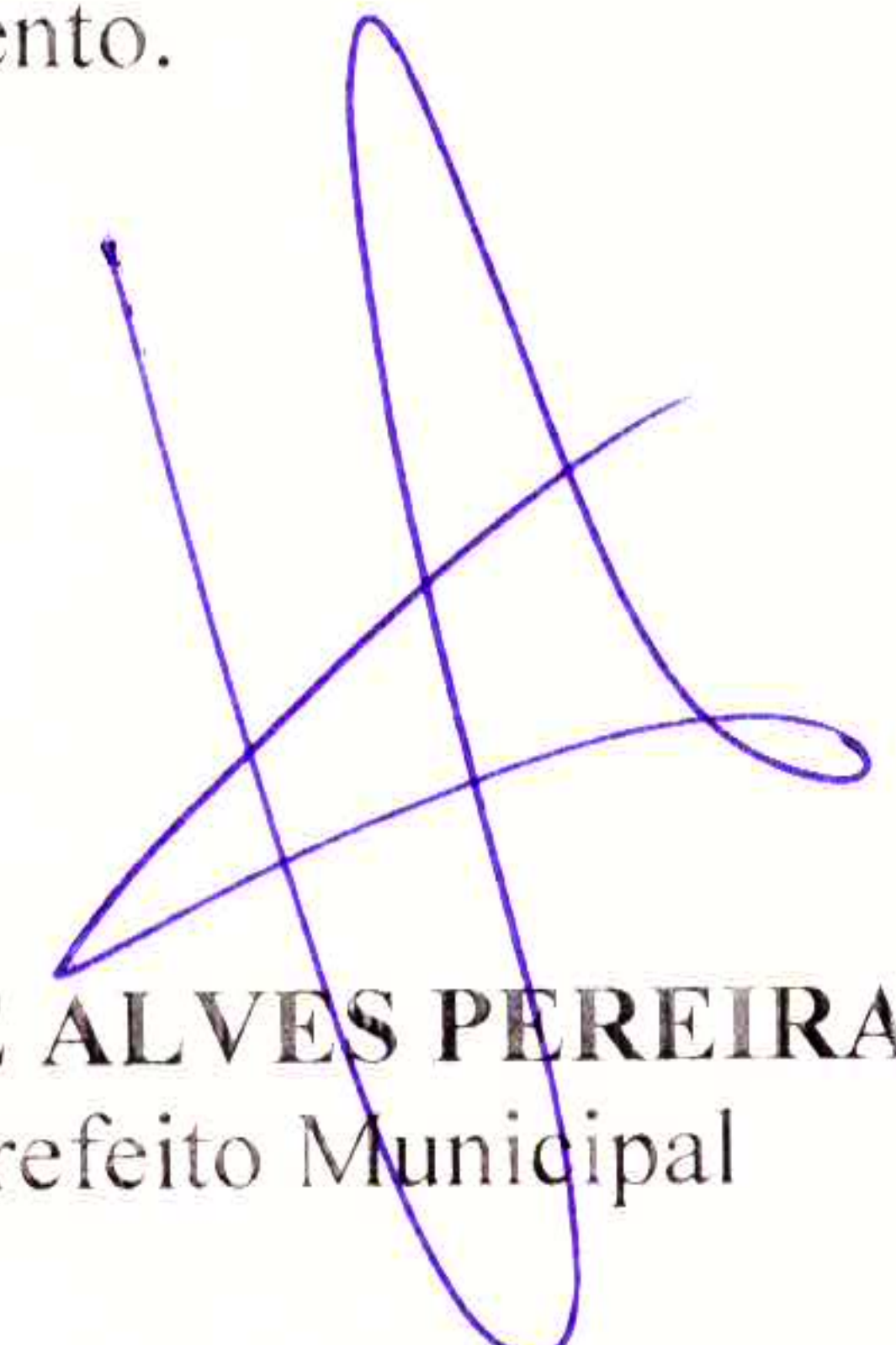
Exmo. Sr. Presidente,

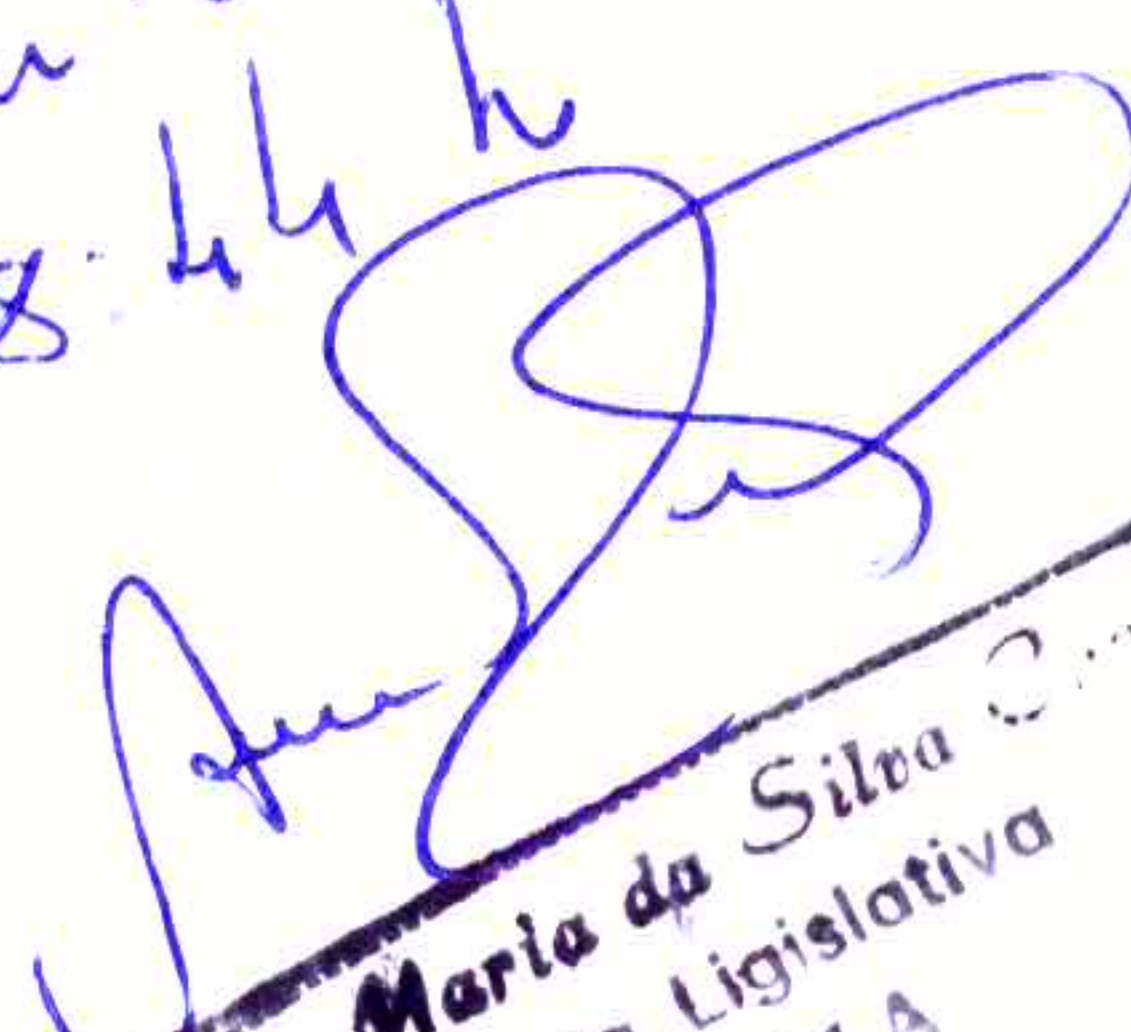
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

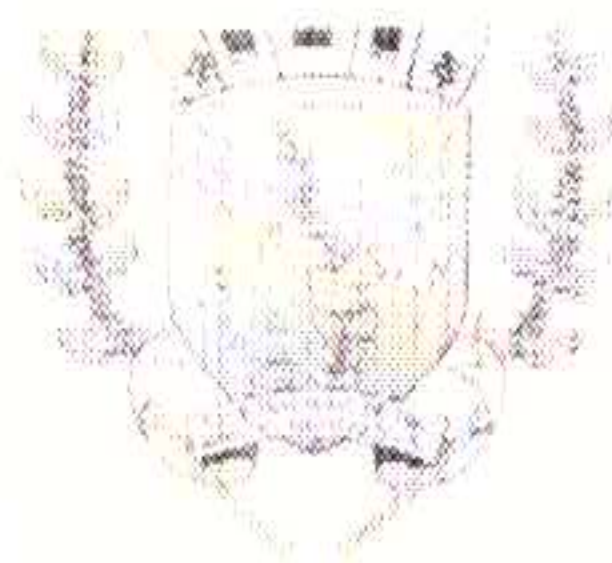
Dispõe o presente projeto sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

*Recebido em: 20/10/2022
às 08:44 h*

Angela Maria da Silva
Diretora Legislativa
C.M.M.A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 19 de outubro de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 106 /PMMA/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

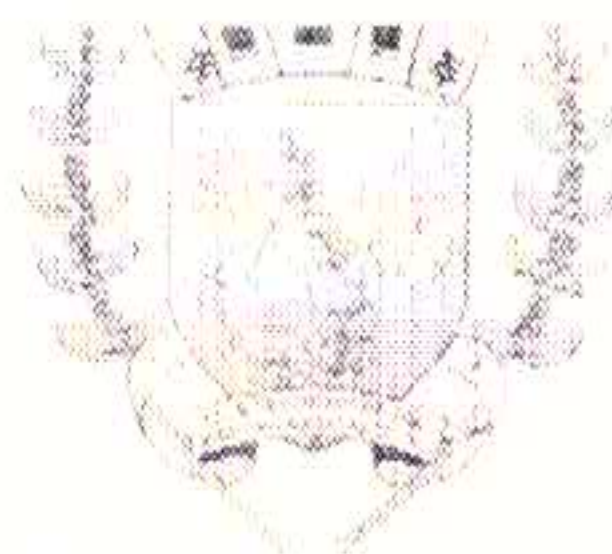
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Saliento que o Projeto de Lei, objetiva abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor total de **R\$ 238.320,23 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte e três centavos)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil dos servidores lotados no FUNDEB, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dando continuidade nas Atividades da Administração Pública, sempre voltados ao interesse público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 306 /PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

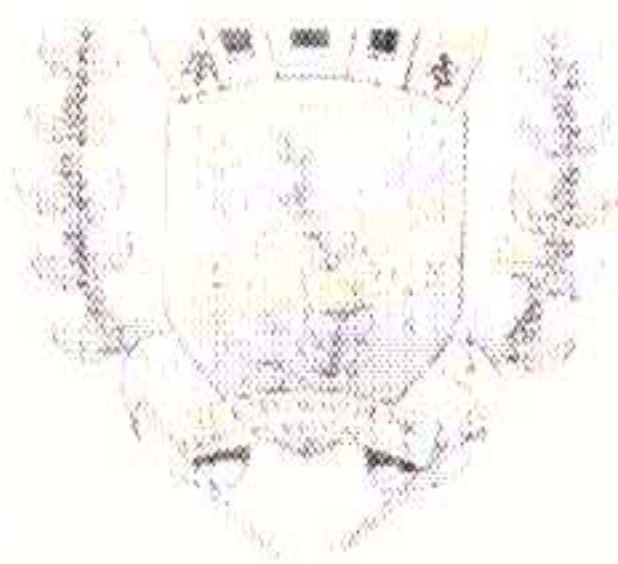
O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 238.320,23 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte e três centavos)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil dos servidores lotados no FUNDEB, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 70%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB 70%	238.320,23	1
Total								238.320,23	

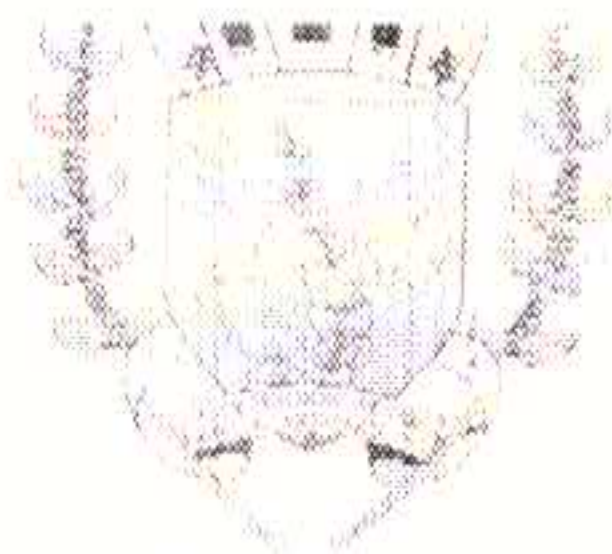
Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	122	0016	2	234	3.1.90.91.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Administração Geral	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 70%	Sentenças Judiciais	FUNDEB 70%	5.000,00	1
02.006	12	122	0016	2	234	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R\$	
PMMA/ SEMED	Educação	Administração Geral	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 70% - Educação Infantil	Indenizações e Restituições Trabalhistas	FUNDEB 70%	63.296,14	1
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.91.00.00	1.011.0081	R\$	
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 70% - Educação Infantil	Sentenças Judiciais	FUNDEB 70% - Pré Escolar	20.000,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

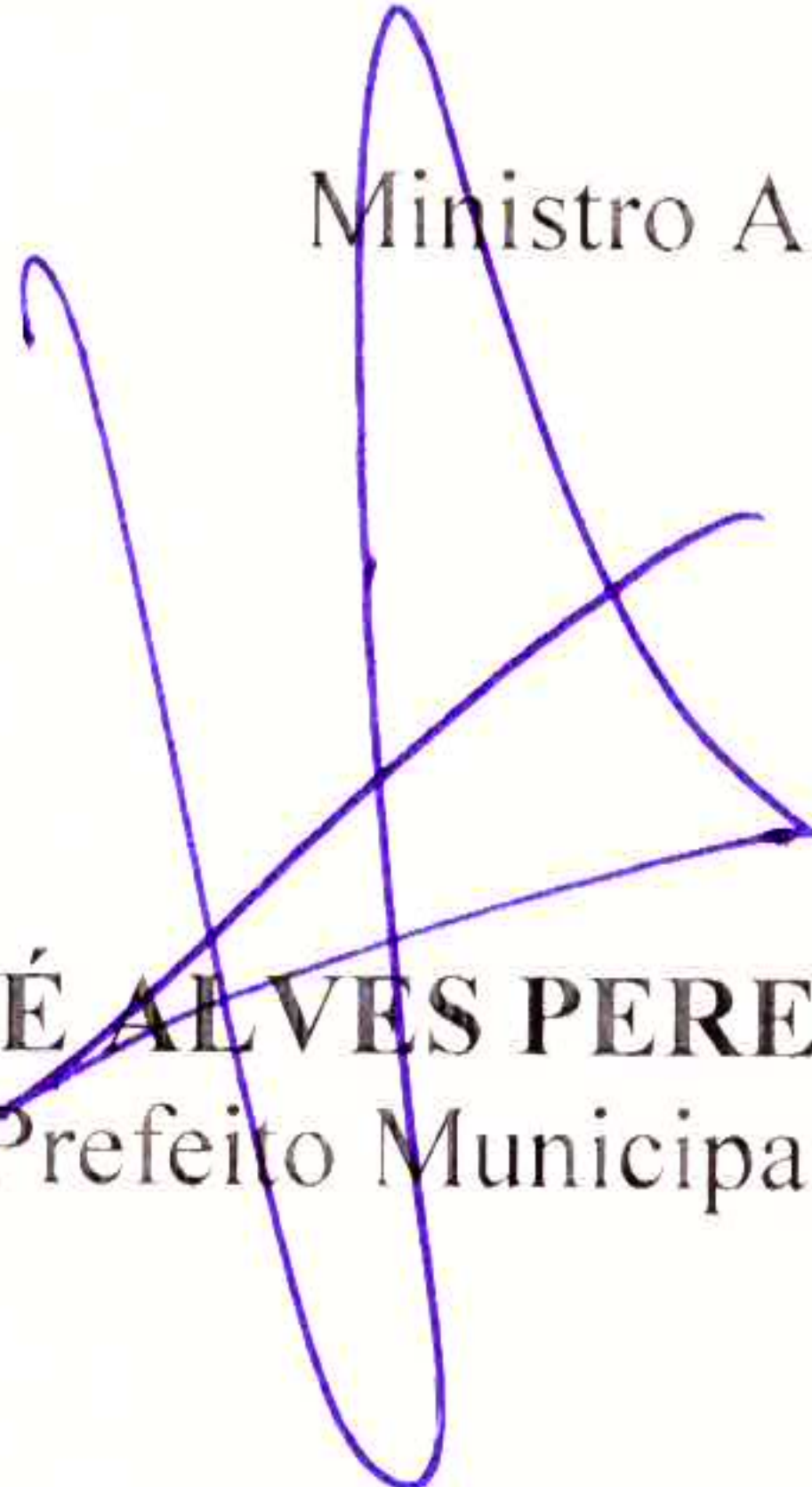
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.94.00.00	1.011.0081	R\$	
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 70% - Creche	Indenizações e Restituições Trabalhistas	FUNDEB 70% - Pré Escolar	28.398,96	1
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.91.00.00	1.011.0078	R\$	
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 70% - Creche	Sentenças Judiciais	FUNDEB 70% - Creche	8.200,00	1
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.94.00.00	1.011.0078	R\$	
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 70% - Creche	Indenizações e Restituições Trabalhistas	FUNDEB 70% - Creche	17.475,13	1
02.006	12	366	0016	2	085	3.1.90.91.00.00	1.011.0042	R\$	
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização da Educação Jovens e Adultos	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 70% - EJA	Sentenças Judiciais	FUNDEB 70%	5.000,00	1
02.006	12	366	0016	2	085	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R\$	
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização da Educação Jovens e Adultos	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 70% - EJA	Indenizações e Restituições Trabalhistas	FUNDEB 70%	5.600,00	1
02.006	12	366	0016	2	085	3.3.90.46.00.00	1.011.0043	R\$	
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização da Educação Jovens e Adultos	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 30% - Educação Especial	Auxílio Alimentação	FUNDEB 30% -	8.800,00	1
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.91.00.00	1.011.0042	R\$	
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 70% - Educação Especial	Sentenças Judiciais	FUNDEB 70% -	10.000,00	1
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R\$	
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 70% - Educação Especial	Indenizações e Restituições Trabalhistas	FUNDEB 70% -	47.600,00	1
02.006	12	367	0039	2	082	3.3.90.46.00.00	1.011.0043	R\$	
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 30% - Educação Especial	Auxílio Alimentação	FUNDEB 30% -	18.950,00	1
							Total	238.320,23	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2022.



JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560